



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

DECRETO N° 4.257, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11/09/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **R\$ 4,2376 (quatro reais e vinte e três centavos e setenta e seis centésimos de centavo)** a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA (de dezembro de 2022 a novembro de 2023), que corresponde a 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) na forma do artigo 3º, da Lei nº 2.477, de 11 de setembro de 2001.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.247, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de dezembro de 2023.**

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito**

